



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que, diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 6935/2018, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2018, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário Negociado (R\$)
1	CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA	23,68

Cubatão, 07 de novembro de 2018.
"485° da Fundação do Povoado e 69° da Emancipação"

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-085/2018. CONTRATANTE: P.M.C.
Processo: 2703/2017.

CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO BENTO
TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Assinatura: 30/10/2018. OBJETO:
Aditamento ao Contrato Nº ADM - 090/2017

que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2018. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é da ordem de R\$ 2.970.108,00.

Cubatão, 28 de novembro de 2018.
"485° da Fundação do Povoado e 69° da Emancipação".

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 077/página 02

Quarta-feira, 28 de Novembro de 2018

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão/SP

PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

Publicação em atendimento ao Parágrafo 6º, do Artigo 39 da Constituição Federal, com a redação dada pelo Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. Resolução nº 1587/92 e 1679/93, Lei 2907/04, Lei 3364/2010 e Lei 3426/2010.

CARGO	Símbolo	VALOR
ASSESSOR POLITICO	S08	4.972,94
SECRETARIO PARLAMENTAR	S10	6.237,71
ASS. TECNICO DE ASSUNTOS PODER EXEC	S11	8.109,01
ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR	S11	8.109,01
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	S11	8.109,01
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	S11	8.109,01
DIRETOR-SECRETARIO	S12	11.098,09
CARGO	Padrão	A
AUX. LEG. ADM. II	10	2.364,91
AUX. LEG. ADM. I	11	2.485,54
SUPERVISOR DE SERV. DE RECEP. - NB	19	3.700,60
SUPERVISOR DOS SERV. AUXILIARES - NB	19	3.700,60
SUPERVISOR DOS SERV. DE CONSERV. - NB	19	3.700,60
ASSISTENTE EM ADM. PUBLICA	20	3.889,39
MOTORISTA LEGISLATIVO	21	4.087,80
ZELADOR	23	4.515,40
ALMOXARIFE	25	4.987,89
COORD. DE COMUNICAÇÃO - NM	25	4.987,89
COORDENADOR DE TRANSPORTES - NM	25	4.987,89
ENC. DOS SERV. A DM. DA DVT-NM	25	4.987,89
ESPECIALISTA CONDUTOR LEGISLATIVO	25	4.987,89
ESPECIALISTA EM ADM. PUBLICA - NM	25	4.987,89
ESPECIALISTA EM FOTOGRAFIA E C.I. DIGITAL	25	4.987,89
ESPECIALISTA SUPERVISOR DE OPERAÇÃO - NM	25	4.987,89
TECNICO DE SUPORTE - NM	25	4.987,89
ESPECIALISTA EM ADM. PUBLICA I -NU	26	6.814,98
ESPECIALISTA EM ADM. PUBLICA II - NU	27	7.162,62

ESPECIALISTA EM ADM DE RH	27	7.162,62
ANALISTA DE SISTEMAS - NU	28	7.528,00
COORD. DE COMPRAS E CADASTRO II	28	7.528,00
COORD. DE CONTROLE DAS COMISSÕES II	28	7.528,00
COORD. DE ELAB. DE PROPOSITURAS II	28	7.528,00
COORD. DE EXP. COM. E PROTOCOLO II	28	7.528,00
COORD. DE RECURSOS HUMANOS II	28	7.528,00
COORD. DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO II	28	7.528,00
COORD. DOS SERV. DE ARQUIVO II	28	7.528,00
COORD. DOS SERVIÇOS CONTABEIS II	28	7.528,00
COORD. DOS TRABALHOS DO PLENARIO II	28	7.528,00
COORD. SERV. LEG. ADM. ASS. II	28	7.528,00
COORDENADOR DE COMUNICAÇÕES II	28	7.528,00
COORDENADOR DE FINANÇAS II	28	7.528,00
JORNALISTA	28	7.528,00
MEDICO	28	7.528,00
ADMINISTRADOR DE SISTEMAS - NU	29	7.912,02
COORD. DE COMPRAS E CADASTRO I	29	7.912,02
COORD. DE CONTROLE DAS COMISSÕES I	29	7.912,02
COORD. DE ELAB. DE PROPOSITURAS I	29	7.912,02
COORD. DE EXP. COM. E PROTOCOLO I	29	7.912,02
COORD. DE RECURSOS HUMANOS I	29	7.912,02
COORD. DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO I	29	7.912,02
COORD. DOS SERV. DE ARQUIVO I	29	7.912,02
COORD. DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS I	29	7.912,02
COORD. DOS TRABALHOS DO PLENARIO I	29	7.912,02
COORD. SERV. LEG. ADM. ASS. I	29	7.912,02

COORDENADOR DE COMUNICAÇÕES I	29	7.912,02
COORDENADOR DE FINANÇAS I	29	7.912,02
PROCURADOR LEGISLATIVO II	29	7.912,02
CHEFE DOS SERV. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	30	8.739,75
CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30	8.739,75
CHEFE SERV. CONT. ELAB. PROPOSITURAS	30	8.739,75
CHEFE SERV. CONTAB. E DE FINANÇAS	30	8.739,75
CHEFE SERV. DE REC. HUMANOS	30	8.739,75
CHEFE SERV. EXPED. LEGISLATIVO	30	8.739,75
ENCARREG. DOS SERV.ADM. DA ASSEJUTEL	30	8.739,75
PROCURADOR LEGISLATIVO I	30	8.739,75
CHEFE DA DATECP	33	9.654,17
CHEFE DA DIV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	33	9.654,17
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	33	9.654,17
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	33	9.654,17
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES - NM	33	9.654,17
PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	33	9.654,17

LEI Nº 2968/04
RESOLUÇÃO Nº 2.673/2011
REMUNERAÇÃO DOS LEGISLADORES

PRESIDENTE	10.021,17
VEREADOR	10.021,17

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 150
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

AUTORIZA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA - UVEBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou, na 43ª Sessão Ordinária, do 2º Ano Legislativo, da 17ª Legislatura, realizada em 27 de novembro de 2018, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Cubatão autorizada a celebrar convênio com a União dos Vereadores da Baixada Santista - UVEBS, na forma do "Termo de Convênio" que deste é parte integrante.

Art. 2º Para atingir os objetivos da celebração de convênio a Câmara Municipal de Cubatão e a União dos Vereadores da Baixada Santista - UVEBS, poderão:

- I - Promover cursos, seminários e palestras em conjunto ou individualmente visando aprimorar a atuação legislativa dos Vereadores;
- II - Fomentar bandeiras legislativas de abrangência metropolitana;
- III - Promover intercâmbio de notícias e informações de interesse da entidade e do órgão.

§ 1º - A União dos Vereadores da Baixada Santista - UVEBS, poderá:

- I - Disponibilizar descontos em serviços e mercadorias para os Vereadores associados junto a pessoas jurídicas de direito privado;
- II - Prestar consultoria de forma gratuita em assuntos de interesse legislativo de caráter metropolitano;
- III - Intermediar, sempre que possível, nas divergências e convergências havidas entre os Vereadores componentes das

Casas Legislativas da Baixada Santista.

§ 2º - Fica autorizado o desconto consentido em folha de pagamento daquele Vereador filiado a União dos Vereadores da Baixada Santista - UVEBS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO RAMOS SOARES

Presidente

MÁRCIO SILVANASCIMENTO

1º Secretário

SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA

2º Secretário

Sala Vereador Aristides Lopes dos Santos, 27 de novembro de 2018.

Dra. Vanessa Alves Mesquita Toledo
Diretora-Secretária

Processo nº 766/2018

PDL Nº 02/2018

DVL/Gilmar

Visto/Sartorato

**UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA
SANTISTA**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA - UVEBS, SEM ÔNUS.

A UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA - UVEBS, com sede a Rua Pernambuco nº 480, no Bairro do Boqueirão, na cidade de Praia Grande, CNPJ/MF 12.054.327/0001-25 neste ato representada por seu Presidente Antônio Fidalgo Salgado Neto, Brasileiro, casado, vereador, portador do RG 18.995.324-x e do CPF 142.813.248-10 doravante designado simplesmente CONVENIADO e a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/ SP..... Doravante

denominada CONVENIANTE, celebram o presente convênio, sem quaisquer ônus para qualquer das partes que se regeira pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste convênio o desconto em folha de pagamento do valor da contribuição mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cubatão e o consequente repasse desses recursos a Conveniada.

§ ÚNICO - O valor da contribuição mensal é de 01% (um por cento) do subsídio mensal pago ao vereador, e será realizado mediante autorização expressa do Edil, através de termo de adesão que será encaminhado ao departamento financeiro da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse dos recursos debitados dos nobres vereadores, deverá ser efetuado a conveniada, até o 5º (quinto) dia útil após o pagamento dos vereadores pela conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo conveniência do conveniente e mediante a manifestação escrita da conveniada, ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA RESCISÃO: Os participantes poderão rescindir unilateralmente o presente convênio, mediante a prévia comunicação escrita não inferior a 30 (trinta) dias hipótese em que deverão ser respeitados os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: Este convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os participantes, mediante a termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio é firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo a conveniente firmar convênios com outras entidades de interesse do vereador.

CLÁUSULA SÉTIMA: fica eleito a Foro do Município sede da conveniente, para dirimir questões oriundas do presente convênio com

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
CUBATÃO

Rodrigo Ramos Soares
Presidente

UNIÃO DOS VEREADORES DA BAIXADA
SANTISTA "UVEBS"

Antônio Fidalgo Salgado Neto
Presidente

Testemunha:

TERMO DE ADESÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

OVEREADORA SEGUIR QUALIFICADO:

NOME.....
RG:
CPF:
ENDEREÇO.....
BAIRRO:.....CEP.....
MUNICÍPIO.....

ESTADO: SÃO PAULO

TEL. 01.....TEL. 02-.....
resolve se filiar a UVEBS - UNIÃO DOS
VEREADORES DA BAIXADA SANTISTA,
CNPJ/MF N° 12.054.327/0001-25, e AUTORIZA
que sua contribuição mensal equivalente a 01% (um
por cento) do valor do subsídio mensal seja
descontado do seu holerite de pagamento, e
repassado mês a mês a UVEBS.

Cubatão, de de 2018.

VEREADOR

Antônio Fidalgo Salgado Neto
Presidente da UVEBS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Edital do Pregão Presencial nº. 11/2018
Abertura em 13/12/2018 às 11:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, conforme especificações constantes
nos Anexos I e II deste Edital.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Edital completo disponível na Divisão de
Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº -
Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou pelo site
www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 27/11/2018.

Douglas Predo Mateus
Pregoeiro